



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 1090

Página 1 de 94

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Procuradoria Geral do Município - PGM</b>                                   | 3  |
| <b>Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria</b>                             | 3  |
| <b>Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV</b>                 | 3  |
| <b>Secretaria de Gabinete - SEGP</b>                                           | 3  |
| <b>Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB</b>                | 4  |
| Leis                                                                           | 4  |
| Portarias                                                                      | 13 |
| <b>Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV</b>                             | 22 |
| <b>Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT</b> | 22 |
| <b>Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS</b>                 | 22 |
| <b>Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA</b>             | 22 |
| <b>Secretaria de Obras - SEO</b>                                               | 23 |
| Notificação                                                                    | 23 |
| <b>Secretaria de Educação - SEED</b>                                           | 28 |
| Portaria SEED                                                                  | 28 |
| <b>Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC</b>                       | 58 |
| <b>Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP</b>                         | 58 |
| <b>Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN</b>                  | 58 |
| <b>Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB</b>                                 | 59 |
| Edital - lote 16                                                               | 59 |
| <b>Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV</b>               | 68 |
| <b>Secretaria de Administração - SEAD</b>                                      | 69 |
| Despachos                                                                      | 69 |
| Despachos                                                                      | 74 |
| Dispensa                                                                       | 77 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022



<https://taubate.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 1090

Página 2 de 94

|                                                                                                |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Extratos                                                                                       | 78 |
| Portaria DGPRH                                                                                 | 88 |
| <b>Secretaria da Fazenda - SEFAZ</b>                                                           | 89 |
| <b>Secretaria de Saúde - SES</b>                                                               | 89 |
| <b>Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP</b>                                      | 89 |
| <b>Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT</b>                                 | 89 |
| <b>Universidade de Taubaté - UNITAU</b>                                                        | 90 |
| Extrato de Contrato                                                                            | 90 |
| Portarias R-541 a 564/2026                                                                     | 91 |
| <b>Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES</b>         | 94 |
| <b>Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS</b>                                       | 94 |
| <b>Câmara Municipal</b>                                                                        | 94 |
| <b>Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26</b> | 94 |
| <b>Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023</b>          | 94 |
| <b>Relatório anual</b>                                                                         | 94 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPrensa Oficial

---

### Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

**LEI Nº 6.290, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Altera a Lei Municipal nº 4.876, de 30 de maio de 2014, dispondo sobre o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e dá providências correlatas.

**PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 4.876, de 30 de maio de 2014, que dispõe sobre o benefício de auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.876, de 30 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º O valor do auxílio-alimentação será R\$ 844,50 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 20 de outubro de 2026.

**ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO**  
**Secretário de Gabinete e Relações Institucionais**



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

**LEI Nº 6.291, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Altera a Lei nº 6.165, de 11 de dezembro de 2025, para autorizar o parcelamento de débitos do município de Taubaté com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 1º da Lei nº 6.165, de 11 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

§ 3º Fica autorizado o parcelamento, por uma única vez para cada termo de parcelamento, dos saldos devedores dos parcelamentos celebrados com fundamento nesta Lei, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, mediante nova consolidação do débito, observadas as disposições desta Lei e da regulamentação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.”

Art. 2º O parcelamento de que trata o § 3º do art. 1º da Lei nº 6.165, de 11 de dezembro de 2025:

I - compreenderá o saldo devedor resultante da nova consolidação dos débitos integrantes do parcelamento originário, descontados os valores das prestações já pagas;

II - poderá incluir as prestações vencidas e não pagas integrantes do respectivo parcelamento originário;

III - não poderá incluir débitos que não integravam o termo de parcelamento objeto do parcelamento, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação federal aplicável; e

---

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

IV - observará os critérios de atualização monetária, juros, multa e vencimento previstos nos arts. 2º a 5º da Lei nº 6.165, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 20 de outubro de 2026.

**ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO**  
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

**LEI Nº6. 292, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Institui o Programa de Incentivo ao Pagamento de Créditos Municipais em Dívida Ativa e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Taubaté o Programa de Recuperação de Créditos Municipais de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Para participar do Programa de Recuperação de Créditos Municipais os contribuintes deverão assinar Termo de Confissão de Dívida, podendo liquidar o débito com anistia de multa moratória e de juros de mora, nos percentuais e condições constantes dos Anexos desta Lei, sendo o Anexo I para pagamento à vista, por faixa de tempo, e o Anexo II para pagamento parcelado.

§ 1º O percentual de anistia aplicável ao pagamento à vista é apurado pela data de formalização do acordo, tomando-se por base a faixa de tempo vigente nessa data, contada a partir da publicação desta Lei, conforme Anexo I.

§ 2º Os percentuais de anistia para pagamento parcelado, previstos no Anexo II, são fixos durante todo o prazo de adesão de que trata o art. 4º, e sempre inferiores ao percentual vigente para pagamento à vista na mesma data, de modo a preservar o incentivo à quitação imediata.

§ 3º A multa fiscal prevista no art. 40 da Lei Complementar nº 108, de 28 de outubro de 2003, será extinta, desde que integralmente cumprido o pagamento do débito principal e seus encargos legais, nos termos deste artigo.

§ 4º Ficam excluídas do presente programa as multas administrativas e fiscais abaixo elencadas, salvo no que diz respeito aos juros moratórios:

I - multas decorrentes de infração de trânsito;

II - multas decorrentes de infração administrativa praticada por permissionários de transporte alternativo;

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

III - multas decorrentes de auto de infração administrativa, por prática de atos em desacordo com as normas urbanísticas elencadas na Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991, bem como nas legislações correlatas;

IV - multas decorrentes de auto de infração aplicado pela Vigilância Sanitária Municipal;

V - multas decorrentes do exercício de poder de polícia administrativa não elencadas nos itens acima;

VI - multas tributárias de caráter punitivo aplicadas em decorrência do descumprimento de obrigação tributária acessória ou de não recolhimento de imposto retido ou que envolva dolo, sonegação, fraude, conluio, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo; e,

VII - restituições ao erário, exceto o que pertinente à Bolsa do Sistema Municipal de Bolsas de Estudos - Simube.

§ 5º Também são excluídas do presente programa as condenações pecuniárias decorrentes de decisões dos Tribunais de Contas da União e do Estado, bem como as decorrentes de decisão judicial nas ações de improbidade administrativa, de ação popular e de ação civil pública.

§ 6º Não estão sujeitas a esta Lei as situações de compensação tributária reguladas pela Lei Complementar nº 115, de 29 de novembro de 2004.

Art. 3º O parcelamento do débito, uma vez efetivado, implica adesão aos prazos e condições estipulados no termo do acordo, bem como implica em confissão da dívida.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se o total do débito o resultado que abrange os valores correspondentes à soma do principal, das multas moratórias, da atualização monetária, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na legislação vigente.

Art. 4º O prazo de adesão ao Programa se encerra em 18 de dezembro de 2026, sendo que o parcelamento somente terá eficácia com o pagamento da primeira parcela, no prazo e nos valores estipulados.

Art. 5º As parcelas deverão ser pagas nas datas estipuladas no termo de acordo, sendo que, na ocorrência de atraso no pagamento de qualquer parcela, serão aplicados os acréscimos legais, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º O acordo para parcelamento do débito será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação ao devedor, nos seguintes casos:



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

I - falta de pagamento de qualquer parcela com atraso superior a 90 (noventa) dias, mesmo se estiverem pagas todas as demais parcelas; ou

II - falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica devedora.

Parágrafo único. A rescisão do acordo importará no vencimento antecipado das parcelas restantes e implicará no restabelecimento do débito originário sem os benefícios desta Lei, descontando-se os valores eventualmente pagos.

Art. 7º O acordo rescindido implicará em cobranças extrajudicial e judicial do débito, neste computados a atualização monetária, a multa moratória e os juros moratórios e, no caso de débito em fase de execução fiscal, no prosseguimento da ação.

Art. 8º Para adesão ao programa instituído por esta Lei, o contribuinte poderá:

I - realizar agendamento prévio até 18 de dezembro de 2026, e no atendimento apresentar os seguintes documentos:

- a) cartão do CNPJ, no caso de pessoas jurídicas;
- b) RG e CPF, no caso de pessoas físicas;
- c) número da inscrição cadastral de imóvel (BC), para parcelamentos de débitos pertinentes a imóveis;
- d) número da inscrição municipal para parcelamento de débitos mobiliários;
- e) procuração simples em caso de solicitação por terceiros, contendo obrigatoriamente cópia de RG e CPF do procurador e do titular do imóvel, da empresa ou da pessoa física; e,
- f) cópia do inventário ou certidão de óbito no caso de imóveis cuja titularidade seja de espólio (proprietário falecido);

II - acessar o portal da Prefeitura na internet e formalizar o acordo até 18 de dezembro de 2026, por meio inteiramente digital.

§ 1º A solicitação do agendamento prévio de que trata o inciso I do caput poderá ser feita por qualquer dos canais de atendimento mantidos pela Administração, inclusive presencialmente, e será registrada com fornecimento ao contribuinte de comprovante da data da solicitação.

§ 2º Na adesão mediante agendamento prévio, considera-se como data de formalização do acordo, para fins de enquadramento nas faixas do Anexo I e de cumprimento do prazo previsto no art.



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

4º, a data da solicitação do agendamento, desde que o contribuinte compareça ao atendimento na data designada pela Administração.

§ 3º O contribuinte que não comparecer ao atendimento na data designada poderá solicitar novo agendamento, hipótese em que se considerará, para os fins do § 2º, a data da nova solicitação.

§ 4º Na hipótese de indisponibilidade ou falha do portal de que trata o inciso II do caput que impeça a conclusão da adesão por meio digital, o contribuinte poderá formalizar o acordo mediante agendamento, aplicando-se o disposto nos §§ 1º a 3º.

Art. 9º Os benefícios previstos nesta Lei não se acumulam com benefícios concedidos em programas especiais anteriores de parcelamento incentivado, ressalvada a hipótese de descumprimento ou desfazimento do acordo anterior, caso em que poderá ser celebrado novo acordo nos termos desta Lei.

Art. 10 **vetado.**

§ 1º **vetado.**

§ 2º **vetado.**

§ 3º **vetado.**

§ 4º **vetado.**

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 20 de outubro de 2026.

**ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO**  
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

**LEI Nº 6.292/2026**

**ANEXO I**

Percentuais de anistia para pagamento à vista por faixa de tempo

| <b>Faixa</b> | <b>Janela de adesão</b>                                                    | <b>Anistia de multa e<br/>juros de mora</b> |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Faixa 1      | 1º ao 30º dia contado da publicação                                        | 100%                                        |
| Faixa 2      | 31º ao 60º dia contado da publicação                                       | 90%                                         |
| Faixa 3      | 61º dia contado da publicação até 18 de<br>dezembro de 2026 (fim do prazo) | 80%                                         |



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

### LEI Nº 6.292/26

#### ANEXO II

Percentuais de anistia para pagamento parcelado: vigentes durante todo o prazo de adesão.

| Número de parcelas | Anistia de multa e juros de mora | 1ª parcela mínima |
|--------------------|----------------------------------|-------------------|
| Até 6 parcelas     | 75%                              | 10% do débito     |
| Até 12 parcelas    | 70%                              | 10% do débito     |
| Até 24 parcelas    | 60%                              | 10% do débito     |
| Até 36 parcelas    | 50%                              | 10% do débito     |



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 1.310, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “a”, e em conformidade com a Lei nº 165 de 23 de maio de 2007, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 27.150/2026

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Taubaté – COMDEMAT, para o biênio 2026/2028:

#### **I – Representantes do Poder Público**

##### **a) Secretaria de Educação**

**Titular:** Gilson Queiroz de Alcântara

**Suplente:** Wallace Ricardo Santana

##### **b) Secretaria de Gabinete**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

##### **c) Secretaria de Saúde**

**Titular:** José Antônio Santos Cardoso

**Suplente:** Aguardando indicação

##### **d) Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**

**Titular:** Laís Bonafê Marcondes Pereira

**Suplente:** Gabriel de Miranda Alcantara

**Titular:** Luiza Fernanda dos Santos Pereira

**Suplente:** Luis Felipe Evaristo Cardoso

##### **e) Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

**Titular:** Eder Adriano Costa

**Suplente:** Willians Michel Vicente

##### **f) Secretaria de Segurança Pública Municipal**

**Titular:** João Magnus Peluso Muniz

**Suplente:** Alex Celso Torres de Jesus

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

### **g) Secretaria de Desenvolvimento e Inovação e Turismo**

**Titular:** Andreia de Jesus Santiago

**Suplente:** Helena Maria Ribeiro

### **h) Secretaria de Serviços Públicos**

**Titular:** Danilo Ricci Seregheti

**Suplente:** Romulo Correa da Silva

### **i) Secretaria de Obras**

**Titular:** Deise Regina Mascarenhas Borges

**Suplente:** Denis Roberto Luz Tobias

### **j) Secretaria de Planejamento Urbano**

**Titular:** Gabriel Silveira Simões

**Suplente:** Priscila Siqueira Pereira Targa

### **k) Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

### **l) UNITAU – Universidade de Taubaté**

**Titular:** Armando Adurens Neto

**Suplente:** Cecília Nahomi Kawagoe Suda

**Titular:** Valter José Cobo

**Suplente:** Paulo Fortes Neto

### **m) Polícia Ambiental**

**Titular:** 1º Tenente PM Fernando Moreira de Souza

**Suplente:** 2º SGT PM Altamiro Cândido Júnior

### **n) DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica – Regional de Taubaté**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

### **o) CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – Regional Taubaté**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

### **p) SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Regional de Taubaté**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

### **II – Representantes da Sociedade Civil**

#### **a) Instituto Gotas de Cidadania**

**Titular:** Mário Roberto Outuky

**Suplente:** Marinêz de Castro Silva

#### **b) Grupo Tropeiros do Vale**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

#### **c) Sindicato Rural de Taubaté**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

#### **d) SEESP – Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – Regional Taubaté**

**Titular:** Breno Botelho Ferraz do Amaral Gurgel

**Suplente:** Roberto Silva Santos

#### **e) Instituto IS de Desenvolvimento e Sustentabilidade Humana**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

#### **f) COMEVAP – Cooperativa de Laticínios Médio Vale do Paraíba**

**Titular:** Marcos Roberto de Angelis

**Suplente:** José Ricardo Reis

#### **g) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Taubaté**

**Titular:** Dra. Paula Guimarães de Souza Palmeira

**Suplente:** Dra. Rosângela de Fátima da Silva



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

**h) CREA – Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos de Taubaté**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

**i) FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – Regional  
Taubaté/CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – Regional  
Taubaté**

**Titular:** Edison Carmona

**Suplente:** Aguardando indicação

**j) Empreendedor Individual**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

**k) ACIT – Associação Comercial e Industrial de Taubaté**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

**l) Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté**

**Titular:** Antonio Mario Ortiz Mattos

**Suplente:** Eliseu Cunha da Silva

**m) Rotary Club de Taubaté**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

**n) ONG Una Vale**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

**o) Grupos escoteiros de Taubaté**

**Titular:** Marco Antonio F de Castro

**Suplente:** Cristiane Peixoto do Amaral



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

**p) GECA – Grupo de Estudos e Conscientização Ambiental**

**Titular:** Jeferson Campos

**Suplente:** Cristiane Peixoto do Amaral

**q) Instituições Privadas de Ensino Superior**

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

**Titular:** Aguardando indicação

**Suplente:** Aguardando indicação

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos.

**Art. 3º** As funções dos membros do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 1.311, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, VIII, e 58, §1º, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.297/26, em cumprimento da Lei Complementar nº 441 de 29 de maio de 2019 e regulamentado pelo Decreto nº 14.787 de 12 de agosto de 2020,

### **RESOLVE:**

Nomear os membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo, para o biênio de 2026/2028, com a seguinte composição:

#### **I – Representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana**

**Titular:** Samuel Bezerra Tozatti

**Suplente:** Francielle Aperecida Almeida

#### **II - Representantes da Secretaria de Planejamento Urbano**

**Titular:** Marina Silva Pisaneschi

**Suplente:** Leticia Cursino Dos Santos

#### **III - Representantes da sociedade civil, com atuação na área de transportes**

**Titular:** Aguardando Indicação

**Suplente:** Aguardando Indicação

#### **IV - Representantes de entidade de assistência e promoção das pessoas com deficiência**

**Titular:** Paulo Alexandre Barbeto

**Suplente:** Luzia de Paula

#### **V - Representantes do transporte, da empresa concessionária ou do transporte complementar**

**Titular:** Sônia Cristina Silva Maia

**Suplente:** Bruno Bilard Ortiz

#### **VI - Representantes de entidade de assistência e promoção das pessoas idosas**

**Titular:** Maria Aparecida dos Santos e Santos

**Suplente:** Juliana Marques Junqueira

#### **VII - Representantes de entidade de assistência e promoção dos direitos da criança e do adolescente**

**Titular:** Tiago Bernardes de Jesus

**Suplente:** Rômulo Soler

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

### VIII - Representantes de Secretaria de Educação

**Titular:** Kaick Jordy Ozório dos Santos

**Suplente:** Cristina Skorniakoff de Paula E Silva

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de Outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 1312, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, VIII, e 58, § 1º, II, alínea 'c', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 22.349/2025:

### **RESOLVE:**

- I** – Concluir o Processo Administrativo de Sindicância nº 22.349/2025;
- II** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 282, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 1, de 4 de dezembro de 1990, visando à apuração de possíveis infrações disciplinares e da responsabilidade funcional.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 1313, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, VIII, e 58, § 1º, II, alínea 'c', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 64.837/2026:

### **RESOLVE:**

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de outubro de 2026, o afastamento do exercício do cargo do servidor de matrícula funcional nº 51.934 (iniciais A.A.M.), com fundamento no artigo 284 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPRENSA OFICIAL

---

### Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

**NOTIFICADO:** R. C. D. R., CPF: 092.###.###-10;

**ENDEREÇO:** Rua Antonio Celso de Assis, Nº: 60, Quadra 16, Parte do Lote 29, Área  
B, **Loteamento:** Jardim Continental, **Bairro:** Barreiro, **CEP:** 12092-807,  
**Matricula:** 104.821, **B.C.:** 7.3.021.058.001

**Processo Adm. 1Doc 25.475/2.026 – NP 0917/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Nº: 4.324/2.025, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.<sup>a</sup> cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**João Mariotto Neto**  
Diretor de Fiscalização de Obras

**Derey Willians Dias Dos Santos**  
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: V. S. M., CPF: 073.###.###-86;

ENDEREÇO: Rua Orestes Francisco Vanone, Nº: 935, Quadra 06, Lote 24, Loteamento: Residencial Estoril, Bairro: Piracangaguá, CEP: 12092-700, Matrícula: 131.520, B.C.: 7.2.008.024.001

Processo Adm. 1Doc 27.728/2.026 – NP 0984/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU 2.0 Nº: 2.776/2.025 e 1Doc Ofício Nº 15.397/2.026, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **COMERCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.<sup>a</sup> cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto  
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos  
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

**NOTIFICADO:** D. A. M. D. S., CPF: 026.###.###-16;

**ENDEREÇO:** Rua José Benedito da Silva, Nº: 128, Gleba Jardim Sandra Maria, Quadra 15,

Parte dos Lotes 60 e 61, Área A, **Loteamento:** Parque Três

Marias, **Bairro:** Itaim, CEP: 12081-230, **Matrícula:** 181.821, **B.C.:** 2.6.025.132.001

**Processo Adm. 1Doc 28.031/2.026 – NP 0997/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU 2.0 Nº: 3.931/2.025, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.<sup>a</sup> cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**João Mariotto Neto**  
Diretor de Fiscalização de Obras

**Derey Willians Dias Dos Santos**  
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



### TERMO DE EMBARGO OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR

**NOTIFICADO:** J. A. B. R., CPF/CNPJ: 098.###.###-57;

**ENDEREÇO:** Estr. da Sete Voltas, S/N, (Altura do KM 9,5), Estr. de Acesso ao campo do Monjolinho, **Bairro:** Sete Voltas, **CEP:** 12100-000, **INCRA:** 635.200.001.600,

**Matrícula:** 28.663

**Processo Adm. 1Doc 28.164/2.026 – NP 0859/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, a construção de um prédio RESIDENCIAL em parcelamento clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, por não haver análise, aprovação e outorga dos órgãos competentes, contrariando os dispositivos legais municipais e federais, infringindo o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, Artigo Nº 18 e 88 da Lei Complementar nº 054/94, combinado com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79 bem como Lei Complementar Nº 094 de 30 de Agosto de 2001, devendo a obra ser **PARALISADA DE IMEDIATO** ou a edificação existente permanecer **INALTERADA** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente **TERMO DE EMBARGO**, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “*Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**João Mariotto Neto**  
Diretor de Fiscalização de Obras

**Derey Willians Dias Dos Santos**  
Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



LC 054 de 1994



LC 094 de 2001



Decr. 14219 de 2018



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



### NOTIFICAÇÃO - DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA CONSTRUÇÃO/OCUPAÇÃO CLANDESTINA EM ÁREA PÚBLICA - ALINHAMENTO PREDIAL

**NOTIFICADO:** H. S. D. S. M., CPF/CNPJ: 152.###.###-89,;

**ENDEREÇO:** Av. Nerina Padovani Squarcina, Nº: 416, Quadra M, Parte do Lote 15, Área

2, **Loteamento:** Residencial Novo Horizonte, **Bairro:** Piracangaguá, **CEP:** 12042-330,

**Matricula:** 99.372, **B.C.:** 4.6.190.037.001

**Processo Adm. Nº 1Doc 27.916/2.026 – NP 0991/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no Processo Administrativo 1Doc LU nº 740/2.023 constatando que a edificação de prédio **COMERCIAL** em imóvel localizado no endereço acima mencionado está em desacordo com as normas urbanísticas vigentes, desrespeitando alinhamento predial, ocupando passeio público/sistema viário através do prolongamento da edificação, área esta de domínio Público (**Bem de Uso Comum**), ocupada indevidamente, contrariando as normas Municipais, conforme disposto no Artigo 39 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994.

Nestas condições, conforme disposto no Inciso II, Art. 90 do mesmo regramento legal, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento desta, proceda a **DESOCUPAÇÃO**, promovendo a **DEMOLIÇÃO** parcial de construção clandestina avançando o passeio público, localizada no endereço supracitado.

Portanto desde já se considera V. S.<sup>a</sup> cientificado da irregularidade e que o não atendimento desta Notificação no prazo fixado implicará em multa inicial correspondente de 01 (um) a 50 (cinquenta) U.F.M.T, sem prejuízo de demais providências Administrativas legais e cabíveis por parte da Municipalidade, podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização de Obras



LC 054 de 1994

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

#### PORTARIA SEED N.º 79 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Plano de Comunicação Educacional Municipal de Taubaté, no âmbito da Secretaria de Educação – SEED, e dá outras providências.

**Laura Rechdan Ribeiro, Diretora Executiva de Educação, respondendo pelo Expediente do Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que reconhece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando sua promoção e garantia mediante a colaboração entre os diferentes entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece os princípios, fundamentos e diretrizes da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, política voltada à garantia do direito à alfabetização das crianças e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a meta do Plano Municipal de Educação de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla divulgação, transparência e acesso às informações relacionadas às ações desenvolvidas no âmbito das políticas municipais de alfabetização, favorecendo a participação e o envolvimento da comunidade educacional;

CONSIDERANDO a relevância da articulação entre a Secretaria de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade para o fortalecimento do compromisso coletivo com a alfabetização e com a aprendizagem dos estudantes;



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que a comunicação institucional e pedagógica constitui instrumento estratégico para a mobilização social, o acompanhamento das políticas educacionais, a valorização dos profissionais da educação e a divulgação das ações e resultados alcançados pelo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Secretaria de Educação de Taubaté, os processos de comunicação institucional, pedagógica e social relacionados às políticas e ações de alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, devendo ser observada a proteção dos dados pessoais e resguardada a identidade de estudantes, servidores e demais integrantes da comunidade escolar, ressalvadas as situações legalmente autorizadas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura à criança e ao adolescente o direito ao respeito, compreendendo a preservação da imagem, da identidade e da privacidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informações e a transparência na Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Educação de Taubaté – SEED, o **Plano de Comunicação Educacional Municipal**, constante do Anexo I desta Portaria.

**Parágrafo único.** O Plano de Comunicação Educacional Municipal integra o planejamento das ações da Secretaria de Educação de Taubaté e orientará as estratégias de comunicação institucional, pedagógica e de mobilização social do Sistema Municipal de Ensino, com especial atenção às políticas e ações voltadas à alfabetização.

**Art. 2º** O Plano de Comunicação tem por finalidade organizar e articular ações de comunicação que favoreçam o fluxo adequado das informações, a mobilização da comunidade escolar e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento de sua finalidade, o Plano buscará:



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

- I – Ampliar a transparência e a divulgação das políticas, programas, projetos, ações e resultados relacionados à alfabetização;
- II – Favorecer a articulação entre a Secretaria de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade;
- III – Contribuir para a mobilização social em torno do direito à alfabetização e à aprendizagem;
- IV – Apoiar as ações destinadas ao alcance das metas de alfabetização estabelecidas para o Sistema Municipal de Ensino;
- V – Fortalecer a implementação e a divulgação das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às demais políticas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração;
- VI – Incentivar a participação das famílias no acompanhamento do percurso escolar e das aprendizagens dos estudantes;
- VII – Promover a divulgação de experiências, projetos e práticas pedagógicas;
- VIII – Reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização.

#### **Art. 3º** Constituem princípios orientadores do Plano de Comunicação:

- I – Transparência na comunicação pública;
- II – Clareza, objetividade e acessibilidade das informações;
- III – Equidade no acesso à informação;
- IV – Participação e mobilização da comunidade escolar;
- V – Articulação entre os diferentes setores da Secretaria de Educação e as unidades escolares;
- VI – Valorização dos profissionais da educação e das práticas pedagógicas desenvolvidas no Sistema Municipal de Ensino;
- VII – Responsabilidade no tratamento e na divulgação das informações;
- VIII – Observância da legislação referente à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

#### **Art. 4º** Compete à Secretaria de Educação de Taubaté, no âmbito da implementação do Plano:

- I – Coordenar e acompanhar as ações previstas;
- II – Definir orientações para a comunicação relacionada às políticas e ações de alfabetização;
- III – Produzir e divulgar materiais, comunicados e informações institucionais;
- IV – Orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos e estratégias de comunicação;
- V – Promover a divulgação de programas, projetos, resultados e demais iniciativas educacionais vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às demais políticas e programas de alfabetização aos quais o Município tenha aderido;



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

VI – Organizar registros e evidências referentes às ações de comunicação realizadas;

VII – Acompanhar os indicadores e mecanismos de monitoramento definidos no Plano;

VIII – Promover, quando necessário, adequações nas estratégias de comunicação, considerando as necessidades identificadas durante sua execução.

**Parágrafo único.** A coordenação da execução do Plano caberá à área técnica da Secretaria de Educação responsável pelas ações de alfabetização, em articulação com os setores competentes, observada a organização administrativa vigente.

**Art. 5º** Às unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino compete:

I – Assegurar a divulgação das informações encaminhadas pela Secretaria de Educação aos públicos a que se destinam;

II – Utilizar e manter atualizados os canais de comunicação disponíveis na unidade escolar;

III – Promover estratégias de aproximação e mobilização das famílias em relação às ações educacionais;

IV – Registrar as ações de comunicação e mobilização desenvolvidas pela unidade escolar;

V – Compartilhar com a Secretaria de Educação, quando solicitado, registros, informações e evidências relacionadas às ações previstas no Plano;

VI – Divulgar projetos, experiências e práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;

VII – Colaborar com o acompanhamento e a avaliação das ações e dos indicadores estabelecidos no Plano.

**Art. 6º** Caberá às equipes gestoras das unidades escolares favorecer o fluxo das informações entre a Secretaria de Educação, os profissionais da escola, os estudantes, as famílias e a comunidade, zelando pela clareza, pela tempestividade e pela adequação da comunicação aos diferentes públicos.

**Art. 7º** As ações previstas no Plano de Comunicação Educacional Municipal serão desenvolvidas por meio de canais e estratégias de comunicação adequados aos diferentes públicos, considerando a natureza das informações a serem divulgadas e as finalidades de cada ação, conforme estabelecido no Anexo I desta Portaria.

**Art. 8º** O Plano de Comunicação Educacional Municipal deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Identificação e caracterização do Plano;

II – Contextualização das políticas e ações de alfabetização desenvolvidas no Município;

III – Definição dos objetivos do Plano;



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

- IV – Identificação do público-alvo;
- V – Definição dos canais e meios de comunicação a serem utilizados;
- VI – Estabelecimento da periodicidade das ações de comunicação;
- VII – Definição das estratégias de mobilização e participação da comunidade escolar;
- VIII – Estabelecimento de mecanismos de divulgação das ações e dos resultados educacionais;
- IX – Definição das responsabilidades e das formas de articulação entre a Secretaria de Educação, as unidades escolares e os demais setores envolvidos;
- X – Ações voltadas à valorização dos profissionais da educação, das experiências e das práticas pedagógicas desenvolvidas no Sistema Municipal de Ensino;
- XI – Mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano.

**Art. 9º** As estratégias de comunicação deverão considerar a diversidade territorial, social e cultural do Município de Taubaté, bem como as diferentes condições de acesso às informações existentes entre as comunidades atendidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** Sempre que os meios digitais não forem suficientes para assegurar o acesso às informações, deverão ser adotadas estratégias complementares de comunicação presencial, impressa ou comunitária, de modo a ampliar o alcance das ações, assegurada a oferta de informações em formatos acessíveis às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

**Art. 10.** As ações de comunicação institucional e pedagógica previstas no Plano, incluindo a divulgação de atividades, práticas e resultados educacionais, deverão observar sua finalidade pública e educativa, a transparência e a proteção dos dados pessoais, bem como os direitos à imagem, à identidade e à privacidade dos integrantes da comunidade escolar.

**Parágrafo único.** A divulgação pública de informações, imagens, vozes ou produções que permitam identificar estudantes observará seu melhor interesse e as autorizações legalmente exigíveis, sendo vedada a exposição a situações vexatórias ou constrangedoras, sem prejuízo do tratamento de dados pessoais necessário ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 11.** As ações previstas no Plano de Comunicação deverão articular-se aos instrumentos de planejamento educacional do Município, especialmente às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às demais políticas e estratégias voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

**Art. 12.** O Plano de Comunicação Educacional Municipal será acompanhado conforme o desenvolvimento das ações previstas e submetido à avaliação anual, visando à análise da efetividade das ações implementadas, à identificação de eventuais necessidades de adequação e ao seu aperfeiçoamento.

**Parágrafo único.** O Plano poderá ser revisto e atualizado, sempre que necessário, em decorrência de alterações nas políticas educacionais, de orientações dos órgãos responsáveis pelas políticas de alfabetização ou de demandas identificadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 16 de Outubro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Laura Rechdan Ribeiro**

**Diretora Executiva de Educação**

**Respondendo pelo Expediente do Secretário Municipal de Educação**



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

#### ANEXO I

#### PLANO DE COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL

O Plano de Comunicação Educacional Municipal, instituído pela Portaria SEED nº \_\_\_, de 16 de outubro de 2026, integra a referida Portaria na forma deste Anexo I.

##### I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

**Nome do ente:** Município de Taubaté – SP / Secretaria de Educação de Taubaté – SEED.

**Denominação da política de alfabetização:** políticas e ações de alfabetização do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, desenvolvidas em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a política de alfabetização do Estado de São Paulo e com as estratégias implementadas em regime de colaboração.

**Período de vigência do Plano:** a partir da publicação da Portaria que o institui, por prazo indeterminado, com avaliação anual e possibilidade de revisão e atualização, conforme as necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

##### II – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

A Secretaria de Educação de Taubaté desenvolve políticas, programas, projetos e ações voltados à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças do Sistema Municipal de Ensino, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e com as políticas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração.

Essas ações integram o planejamento educacional do Município e envolvem, entre outros aspectos, o acompanhamento das aprendizagens, a formação e a orientação dos profissionais da educação, a mobilização das famílias, a divulgação de resultados educacionais e a valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

Nesse contexto, a comunicação constitui instrumento estratégico para assegurar o fluxo adequado de informações, fortalecer a articulação entre a Secretaria de Educação e as unidades escolares, ampliar a participação das famílias e da comunidade e favorecer a compreensão das ações e dos resultados relacionados à alfabetização.

Demandam comunicação sistemática, especialmente, as orientações e prioridades da política de alfabetização; as ações pedagógicas e formativas; as avaliações diagnósticas, formativas e externas; as estratégias de acompanhamento da aprendizagem; as ações de mobilização das famílias; e a divulgação de experiências e práticas pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino.



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

#### III – OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

##### Objetivo geral:

Organizar e implementar estratégias de comunicação institucional, pedagógica e de mobilização social que ampliem o acesso às informações, favoreçam a compreensão das ações de alfabetização e fortaleçam a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade na garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem.

##### Objetivos específicos:

- I – Ampliar a divulgação das políticas, programas, projetos, ações, metas, indicadores e resultados relacionados à alfabetização;
- II – Fortalecer a comunicação interna entre a Secretaria de Educação, as equipes gestoras, os professores coordenadores, os docentes e os demais profissionais do Sistema Municipal de Ensino;
- III – Mobilizar as famílias para o acompanhamento da frequência, do percurso escolar e das aprendizagens dos estudantes, incentivando também práticas de leitura no ambiente familiar;
- IV – Favorecer a compreensão e a apropriação pedagógica dos resultados das avaliações, contribuindo para o planejamento de ações voltadas à melhoria das aprendizagens;
- V – Ampliar a participação e o engajamento da comunidade escolar nas ações relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;
- VI – Promover a divulgação e a valorização de experiências, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação;
- VII – Fortalecer a transparência e o diálogo institucional por meio da divulgação clara, responsável e acessível das ações e dos resultados educacionais;
- VIII – Favorecer a articulação entre os diferentes setores e atores envolvidos nas políticas de alfabetização, inclusive nas ações desenvolvidas em regime de colaboração.



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação - SEED



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

#### IV – ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO PLANO

As ações estratégicas serão desenvolvidas de forma articulada, considerando os diferentes públicos, a finalidade da comunicação, os canais mais adequados e a periodicidade necessária.

| Ações / Estratégias de Comunicação                                                                   | Finalidade                                                                                       | Público                                                                       | Classificação do Público | Eixo da política ou CNCA            | Canal/meio de comunicação                                                                                   | Periodicidade ou período                                                       | Responsável                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Comunicar diretrizes, prioridades e calendário das ações de alfabetização.                           | Assegurar alinhamento institucional e orientar a execução das ações.                             | Equipes gestoras, professores coordenadores, docentes e demais profissionais. | Interno                  | Governança e gestão                 | Circulares, Boletim Informativo, reuniões, canais internos e documentos orientadores.                       | Início do período de vigência e sempre que houver atualização.                 | SEED                                           |
| Manter fluxo sistemático de orientações e informações pedagógicas.                                   | Apoiar o planejamento e a atuação dos profissionais da educação.                                 | Gestores, professores coordenadores e docentes.                               | Interno                  | Formação e práticas pedagógicas     | Boletins Informativos, E-mail, comunicados, encontros pedagógicos, formações e canais institucionais.       | Contínua, com comunicações periódicas conforme o planejamento.                 | SEED e unidades escolares                      |
| Mobilizar as famílias para frequência e acompanhamento das aprendizagens.                            | Fortalecer a participação das famílias no percurso escolar das crianças.                         | Famílias e responsáveis.                                                      | Externo                  | Governança e gestão / mobilização   | Reuniões, bilhetes, comunicados impressos, aplicativos institucionais, murais e materiais informativos.     | Contínua, com reforço em períodos de maior necessidade e em ações específicas. | Gestores e professores coordenadores           |
| Realizar devolutivas às famílias sobre o percurso e as aprendizagens dos estudantes.                 | Favorecer a compreensão dos avanços, necessidades e formas de acompanhamento.                    | Famílias e responsáveis.                                                      | Externo                  | Monitoramento e avaliação           | Reuniões, atendimentos e comunicações individualizadas, preservando o sigilo das informações.               | Bimestralmente ou conforme calendário da unidade escolar.                      | Gestores, professores coordenadores e docentes |
| Divulgar e discutir os resultados das avaliações do Sistema Municipal de Ensino.                     | Promover análise dos dados e apoiar a definição de ações para melhoria das aprendizagens.        | Profissionais da educação, famílias e comunidade escolar.                     | Interno e externo        | Monitoramento e avaliação           | Relatórios, reuniões pedagógicas, apresentações e canais institucionais.                                    | Após cada aplicação e consolidação dos resultados.                             | SEED e unidades escolares                      |
| Divulgar o Indicador Criança Alfabetizada e resultados de avaliações externas.                       | Dar transparência aos resultados e contextualizar seus significados e encaminhamentos.           | Profissionais da educação, famílias, conselhos e comunidade.                  | Interno e externo        | Monitoramento e avaliação           | Site institucional, redes sociais, reuniões e apresentações.                                                | Após a divulgação oficial dos resultados.                                      | SEED                                           |
| Comunicar formações, orientações e materiais de apoio pedagógico.                                    | Ampliar a participação e favorecer a apropriação das orientações pedagógicas.                    | Gestores, professores coordenadores e docentes.                               | Interno                  | Formação e práticas pedagógicas     | Circulares, Boletins Informativos, aplicativos institucionais, encontros e materiais digitais ou impressos. | Conforme calendário formativo e necessidade do Sistema Municipal de Ensino.    | SEED                                           |
| Divulgar experiências, projetos e práticas pedagógicas.                                              | Valorizar os profissionais e ampliar o compartilhamento de práticas entre as unidades escolares. | Profissionais da educação, unidades escolares, famílias e comunidade.         | Interno e externo        | Formação e práticas pedagógicas     | Site, redes sociais, encontros formativos, murais, informativos e apresentações.                            | Contínua, com sistematização periódica.                                        | SEED e unidades escolares                      |
| Fortalecer a comunicação em regime de colaboração.                                                   | Articular informações, ações e responsabilidades entre os diferentes atores envolvidos.          | SEED, articuladores, instituições e setores parceiros.                        | Interno e externo        | Governança e gestão                 | Reuniões, ofícios, e-mails, documentos técnicos e canais institucionais.                                    | Conforme agenda, cronogramas e ações pactuadas.                                | SEED                                           |
| Publicar atos, orientações e documentos de interesse público relacionados às ações de alfabetização. | Assegurar transparência e acesso às informações institucionais.                                  | Comunidade escolar e sociedade.                                               | Externo                  | Governança e gestão                 | Diário Oficial, site da Prefeitura e canais oficiais da Secretaria de Educação.                             | Sempre que houver ato ou informação de publicação pertinente.                  | SEED                                           |
| Acompanhar a execução do Plano de Comunicação.                                                       | Verificar o cumprimento das ações, o alcance dos públicos e a necessidade de ajustes.            | SEED e unidades escolares.                                                    | Interno                  | Governança e gestão / monitoramento | Registros institucionais e informações disponíveis sobre as ações realizadas.                               | Conforme o desenvolvimento das ações previstas.                                | SEED                                           |

A divulgação de resultados observará sua finalidade pedagógica e a legislação de proteção de dados pessoais. Os resultados individuais dos estudantes serão tratados de forma reservada, com acesso restrito aos seus responsáveis legais e profissionais legitimados, observadas as finalidades educacionais, vedada sua exposição pública.



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Educação - SEED



## Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

### CRONOGRAMA SÍNTESE DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

| Ação                                                                                 | Periodicidade / período                                                     | Responsável                                            | Registro de acompanhamento                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação das diretrizes, prioridades e calendário das ações de alfabetização.      | No início da vigência do Plano e sempre que houver atualização.             | SEED                                                   | Comunicados, circulares, publicações e registros de envio.                                        |
| Comunicações e orientações aos profissionais do Sistema Municipal de Ensino.         | Continua, com periodicidade definida conforme o planejamento pedagógico.    | SEED                                                   | Comunicados, informativos, e-mails, pautas e materiais encaminhados.                              |
| Reuniões e ações de mobilização com famílias e responsáveis.                         | Conforme calendário escolar, com realização periódica ao longo do ano.      | Unidades escolares                                     | Convites, pautas, listas ou registros de participação e materiais utilizados.                     |
| Devolutivas às famílias sobre aprendizagem e acompanhamento escolar.                 | Bimestralmente ou conforme organização da unidade escolar.                  | Equipes gestoras, professores coordenadores e docentes | Cronogramas, registros de atendimento e materiais de devolutiva.                                  |
| Ações de mobilização para frequência, participação escolar e práticas de leitura.    | Continua, com reforço em períodos de maior necessidade.                     | SEED e unidades escolares                              | Materiais de comunicação, registros das ações e encaminhamentos realizados.                       |
| Divulgação e discussão dos resultados das avaliações do Sistema Municipal de Ensino. | Após cada aplicação e consolidação dos resultados.                          | SEED e unidades escolares                              | Relatórios, apresentações, pautas de reunião e registros de divulgação.                           |
| Divulgação do Indicador Criança Alfabetizada e de avaliações externas.               | Após a divulgação oficial dos resultados.                                   | SEED                                                   | Publicações, materiais explicativos, apresentações e registros de divulgação.                     |
| Comunicação de formações, orientações e materiais pedagógicos.                       | Conforme calendário formativo e cronogramas do Sistema Municipal de Ensino. | SEED                                                   | Convocações, pautas, materiais, registros de participação e comunicados.                          |
| Divulgação de experiências, projetos e práticas pedagógicas.                         | Continua, com sistematização periódica.                                     | SEED e unidades escolares                              | Publicações, registros fotográficos autorizados, relatos, materiais e apresentações.              |
| Acompanhamento das ações previstas no Plano.                                         | Conforme o desenvolvimento das ações previstas.                             | SEED                                                   | Registros e informações disponíveis sobre as ações realizadas.                                    |
| Avaliação e revisão do Plano de Comunicação.                                         | Avaliação anual e revisão quando identificada necessidade de adequação.     | SEED                                                   | Registros da avaliação e dos encaminhamentos realizados, com atualização do Plano, quando couber. |



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

#### V – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

O acompanhamento do Plano de Comunicação Educacional Municipal será realizado pela Secretaria de Educação, em articulação com as unidades escolares, considerando a execução das ações previstas, o alcance dos diferentes públicos, a adequação dos canais utilizados e o cumprimento da periodicidade estabelecida.

O acompanhamento das ações previstas no Plano ocorrerá conforme seu desenvolvimento, considerando os registros e as informações disponíveis. Sempre que forem identificadas necessidades de adequação dos canais ou das estratégias de comunicação, poderão ser realizados os ajustes pertinentes.

A avaliação do Plano subsidiará sua revisão e atualização, considerando as necessidades do Sistema Municipal de Ensino, as alterações nas políticas educacionais e os resultados observados durante sua execução.

##### Indicadores-chave de acompanhamento:

| Indicador                                                       | Forma de aferição                                                                                              | Periodicidade                                                      |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Cumprimento das ações previstas no cronograma do Plano          | Verificação das ações realizadas, considerando o cronograma e os períodos estabelecidos.                       | Conforme realização das ações, com análise anual                   |
| Participação dos públicos nas ações de mobilização              | Registros de participação em reuniões, devolutivas, formações e demais ações.                                  | Conforme realização das ações, com análise anual                   |
| Alcance e adequação dos canais de comunicação                   | Análise dos canais utilizados e dos públicos alcançados.                                                       | Na avaliação anual do Plano.                                       |
| Divulgação dos resultados educacionais                          | Verificação da divulgação e da discussão dos resultados previstos, com os registros correspondentes.           | Após cada divulgação, com análise anual.                           |
| Produção e organização dos registros das ações                  | Existência e organização de comunicados, pautas, relatórios, publicações e demais registros de acompanhamento. | Conforme realização das ações, com verificação na avaliação anual. |
| Divulgação e valorização de experiências e práticas pedagógicas | Registros de práticas socializadas nos canais institucionais, encontros e ações formativas.                    | Na avaliação anual do Plano.                                       |

Os registros de acompanhamento deverão ser mantidos de forma organizada pela Secretaria de Educação e pelas unidades escolares, de acordo com as respectivas responsabilidades, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais e de uso de imagens.

Taubaté, 16 de outubro de 2026.

**Laura Rechdan Ribeiro**

**Diretora Executiva de Educação**

**Respondendo pelo Expediente do Secretário Municipal de Educação**



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

#### PORTARIA SEED Nº 80, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o III Seminário de Boas Práticas Pedagógicas e a 1ª edição do Prêmio de Boas Práticas, destinados aos professores e professores coordenadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Taubaté, e dá outras providências.

**LAURA RECHDAN RIBEIRO, DIRETORA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o referido Compromisso, voltado à garantia do direito à alfabetização das crianças e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP, voltado à promoção da alfabetização, à valorização dos profissionais da educação e ao fortalecimento da cooperação federativa para a melhoria da qualidade educacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –, que estabelece os princípios, fundamentos e diretrizes da educação nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orientam a organização das aprendizagens essenciais e o desenvolvimento das práticas pedagógicas na Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, valorizar e disseminar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores e professores coordenadores da Rede Municipal de Ensino, promovendo o compartilhamento de experiências, a formação continuada e o aprimoramento da aprendizagem dos estudantes;



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO a relevância do engajamento coletivo das unidades escolares e dos profissionais da educação para o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens, sob os princípios da equidade e da inclusão;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam instituídos o III Seminário de Boas Práticas Pedagógicas e a 1ª edição do Prêmio de Boas Práticas, destinados aos professores e professores coordenadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Taubaté, com os seguintes objetivos:

I – reconhecer, valorizar e compartilhar práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem, o desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes e o aprimoramento dos resultados educacionais, especialmente na alfabetização e na recomposição das aprendizagens;

II – fortalecer o diálogo e as práticas pedagógicas dos professores e professores coordenadores;

III – incentivar a troca de experiências entre os professores das unidades escolares;

IV – relacionar as práticas apresentadas aos processos de formação continuada;

V – associar as estratégias apresentadas às práticas desenvolvidas em sala de aula.

**Art. 2º** O III Seminário de Boas Práticas Pedagógicas e a 1ª edição do Prêmio de Boas Práticas serão realizados nos dias 17 e 19 de novembro de 2026, nas dependências da EMEIEF Anna dos Reis Signorini, localizada na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 220, Jardim Jaraguá, Taubaté, Estado de São Paulo, conforme o cronograma constante do Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Poderão inscrever-se para apresentar práticas pedagógicas no Seminário os professores e professores coordenadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino que participam das formações do Programa Alfabetiza Juntos SP, bem como os professores do Projeto Avança.

**Parágrafo único.** As práticas poderão ser apresentadas individualmente ou em parceria com outros professores ou professores coordenadores da mesma unidade escolar.



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

**Art. 4º** As práticas apresentadas deverão contemplar ações que contribuam para a alfabetização, a recomposição das aprendizagens ou o acompanhamento pedagógico, podendo abranger linguagem, matemática, tecnologia, ética, relações étnico-raciais, incentivo à leitura e à escrita e práticas inclusivas.

**Art. 5º** As práticas apresentadas no Seminário serão organizadas nos seguintes eixos:

I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º e 2º anos: práticas pedagógicas com foco na alfabetização;

II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 3º ao 5º ano: práticas pedagógicas com foco na recomposição das aprendizagens;

III – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – professores coordenadores: práticas de gestão e acompanhamento pedagógico relacionadas à alfabetização ou à recomposição das aprendizagens.

**Art. 6º** As práticas poderão ser apresentadas pelos professores e professores coordenadores em qualquer das seguintes modalidades:

I – apresentação oral, com duração máxima de 20 (vinte) minutos;

II – apresentação em banner/painel;

III – exposição de materiais pedagógicos em estações temáticas.

**Art. 7º** As inscrições para apresentação no Seminário serão realizadas pelos professores e professores coordenadores, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo link de acesso consta do Anexo I desta Portaria, no período de 21 de outubro a 6 de novembro de 2026, devendo os interessados preencher as informações solicitadas e, no caso de apresentação oral, anexar os slides completos, conforme modelo indicado no Anexo I.

**§ 1º** Serão aceitas até 16 (dezesesseis) apresentações orais, distribuídas nos dois dias do Seminário, sendo até 4 (quatro) apresentações por período, nos turnos da manhã e da tarde.



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

§ 2º A participação dos professores e professores coordenadores no Seminário de Boas Práticas deverá observar a organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras das unidades escolares, contemplando os participantes das formações do Programa Alfabetiza Juntos SP e os professores do Projeto Avança. A distribuição dos participantes entre os dias e períodos do evento será comunicada posteriormente às unidades escolares.

§ 3º Para as apresentações orais, serão consideradas as quatro primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos, em cada período. Atingido esse limite, a opção correspondente ficará indisponível no formulário eletrônico, permanecendo abertas as inscrições para as demais modalidades até o término do prazo estabelecido.

**Art. 8º** As apresentações deverão observar os requisitos correspondentes à modalidade escolhida:

§ 1º As apresentações orais, que deverão seguir o modelo de slides disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, e as apresentações em banner/painel deverão conter:

- I – introdução;
- II – objetivos;
- III – ações realizadas;
- IV – evidências dos resultados;
- V – conclusão;
- VI – referências utilizadas;
- VII – identificação dos participantes e da unidade escolar.

§ 2º A exposição de materiais pedagógicos deverá ser acompanhada de ficha descritiva contendo:

- I – título;
- II – público-alvo;
- III – objetivos;



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

IV – descrição do material;

V – referências utilizadas;

VI – identificação dos participantes e da unidade escolar.

§ 3º Os banners/painéis e os materiais pedagógicos deverão ser entregues no dia anterior ao início do Seminário, no local de realização do evento, permanecerão expostos durante os dois dias de realização do Seminário e poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação no primeiro dia útil após o encerramento do evento.

**Art. 9º** A avaliação das práticas apresentadas será realizada pelos participantes do Seminário, por meio de formulário eletrônico, observados os seguintes critérios e indicadores, consideradas as características de cada prática:

I – Objetivos da prática: coerência entre os objetivos propostos e as ações desenvolvidas;

II – Relevância pedagógica: contribuição da prática para a alfabetização, a recomposição das aprendizagens ou o acompanhamento pedagógico;

III – Evidências de aprendizagem: contribuições da prática, resultados, avanços ou melhorias observados e apresentados na aprendizagem dos estudantes ou no acompanhamento pedagógico, considerando as características de cada experiência.

**Parágrafo único.** Os critérios e indicadores previstos neste artigo orientarão a escolha das práticas pelos participantes, por meio de votação.

**Art. 10.** Ao final de cada período do Seminário, será realizada a votação das práticas apresentadas, por meio de formulário eletrônico, observados os critérios e indicadores previstos no art. 9º e as modalidades estabelecidas no art. 6º desta Portaria.

§ 1º Cada participante poderá atribuir um voto por modalidade, no dia e período de sua participação, observada a seguinte organização:

I – Apresentação oral: um voto entre as práticas apresentadas no respectivo dia e período;

II – Banner/painel: um voto entre os banners/painéis expostos durante o Seminário;



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

III – Exposição de materiais pedagógicos: um voto entre os materiais expostos nas estações temáticas durante o Seminário.

§ 2º A apuração dos votos referentes às apresentações orais será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada período, quando ocorrerão a divulgação do resultado e a premiação da prática de destaque, considerando o maior número de votos recebidos.

§ 3º A apuração dos votos referentes às apresentações em banner/painel e à exposição de materiais pedagógicos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, ao final do último dia do Seminário, considerando separadamente os votos registrados durante os dois dias, sendo premiada a prática mais votada em cada modalidade.

§ 4º Os resultados das modalidades de banner/painel e exposição de materiais pedagógicos serão divulgados ao final do último dia do Seminário, ocasião em que ocorrerá a entrega dos prêmios aos participantes presentes, ficando assegurado o recebimento posterior pelos premiados ausentes.

§ 5º Em caso de empate na maior quantidade de votos, o desempate será realizado por meio de sorteio público, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no momento da apuração dos votos da respectiva modalidade.

§ 6º As práticas premiadas receberão placa de honra ao mérito e certificado de apresentação de destaque.

**Art. 11.** No âmbito do III Seminário de Boas Práticas Pedagógicas e da 1ª edição do Prêmio de Boas Práticas, os professores e professores coordenadores que apresentarem suas práticas, em qualquer das modalidades previstas nesta Portaria, receberão certificado de apresentação emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12.** A participação no III Seminário de Boas Práticas Pedagógicas e na 1ª edição do Prêmio de Boas Práticas implica ciência de que o evento poderá ser registrado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seus canais institucionais. Os materiais apresentados poderão compor publicações em formato digital, visando à disseminação das boas práticas pedagógicas, mediante autorização expressa de seus autores no formulário de inscrição, respeitados os direitos autorais, de imagem e a legislação de proteção de dados pessoais.



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

**Parágrafo único.** Nas apresentações orais, inclusive nos slides, nos banners/painéis e nos materiais pedagógicos que contenham imagens, voz, nome, produções ou outros registros que permitam identificar estudantes, deverão ser previamente verificadas as autorizações dos respectivos responsáveis legais para sua utilização e divulgação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 16 de outubro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**LAURA RECHDAN RIBEIRO**

DIRETORA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

#### ANEXO I

### III SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS

#### LINKS PARA INSCRIÇÃO E MODELOS DE APRESENTAÇÃO

##### 1. INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

**Período de inscrição:** 21 de outubro a 6 de novembro de 2026.

As inscrições para apresentação das práticas pedagógicas, nas modalidades previstas no art. 6º desta Portaria (apresentação oral, banner/painel e exposição de materiais pedagógicos), deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Para a modalidade de apresentação oral, será necessário anexar, no momento da inscrição, os slides completos, conforme modelo disponibilizado no item 2 deste Anexo.

Link para inscrição: <https://forms.gle/BRg6D5Cr3bbxAuS1A>

##### 2. MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Os modelos para organização das apresentações estarão disponíveis em pasta compartilhada no Drive, observadas as seguintes orientações:

I – **Apresentação oral:** deverá seguir o modelo de slides disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação. O modelo deverá ser preenchido e anexado ao formulário eletrônico no momento da inscrição;

II – **Banner/painel:** poderá utilizar o modelo de referência disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

III – **Exposição de materiais pedagógicos:** deverá ser acompanhada de ficha descritiva, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação. A ficha descritiva deverá ser entregue juntamente com o material pedagógico, no local e prazo estabelecidos no art. 8º, § 3º, desta Portaria.

Link de acesso aos modelos:

<https://drive.google.com/drive/folders/1CK9h9gHEdeoMXopefJt60E1LtAIdpith?usp=sharing>



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

#### ANEXO II

### III SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS

#### CRONOGRAMA DO EVENTO

O III Seminário de Boas Práticas Pedagógicas e a 1ª edição do Prêmio de Boas Práticas serão realizados nos dias 17 e 19 de novembro de 2026, nos períodos da manhã, das 7h30 às 11h30, e da tarde, das 13h às 17h, nas dependências da EMEIEF Anna dos Reis Signorini (SEDES), localizada na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 220, Jardim Jaraguá, Taubaté/SP.

#### CRONOGRAMA – PERÍODO DA MANHÃ

17/11/2026 (terça-feira) e 19/11/2026 (quinta-feira)

| Atividade                                                                              | Horário        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Acolhida                                                                               | 7h30 às 7h40   |
| Abertura                                                                               | 7h40 às 8h10   |
| Apresentação de prática pedagógica 1                                                   | 8h10 às 8h30   |
| Apresentação de prática pedagógica 2                                                   | 8h30 às 8h50   |
| Apresentação de prática pedagógica 3                                                   | 8h50 às 9h10   |
| Cafê                                                                                   | 9h10 às 9h30   |
| Apresentação de prática pedagógica 4                                                   | 9h30 às 9h50   |
| Visita às estações temáticas e aos banners/painéis                                     | 9h50 às 10h30  |
| Avaliação das práticas, votação, apuração e premiação da apresentação oral de destaque | 10h30 às 11h15 |
| Encerramento e avaliação do evento                                                     | 11h15 às 11h30 |



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

#### CRONOGRAMA – PERÍODO DA TARDE

17/11/2026 (terça-feira) e 19/11/2026 (quinta-feira)

| Atividade                                                                              | Horário        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Acolhida                                                                               | 13h às 13h10   |
| Abertura                                                                               | 13h10 às 13h40 |
| Apresentação de prática pedagógica 1                                                   | 13h40 às 14h   |
| Apresentação de prática pedagógica 2                                                   | 14h às 14h20   |
| Apresentação de prática pedagógica 3                                                   | 14h20 às 14h40 |
| Cafê                                                                                   | 14h40 às 15h   |
| Apresentação de prática pedagógica 4                                                   | 15h às 15h20   |
| Visita às estações temáticas e aos banners/painéis                                     | 15h20 às 16h   |
| Avaliação das práticas, votação, apuração e premiação da apresentação oral de destaque | 16h às 16h45   |
| Encerramento e avaliação do evento                                                     | 16h45 às 17h   |

Observação: Ao final do período da tarde de 19 de novembro de 2026, também ocorrerão a divulgação dos resultados e a premiação das práticas de destaque nas modalidades banner/painel e exposição de materiais pedagógicos, considerando os votos registrados durante os dois dias do Seminário.



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

#### PORTARIA SEED N.º 81 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Núcleo Municipal de Alfabetização como estrutura administrativa e pedagógica específica de apoio à Política Municipal de Alfabetização de Taubaté, no âmbito da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

**LAURA RECHDAN RIBEIRO, DIRETORA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**  
**RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a legislação educacional vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, voltado à garantia do direito à alfabetização das crianças e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a meta do Plano Municipal de Educação de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a organização institucional da Secretaria de Educação de Taubaté, por meio de estrutura administrativa e pedagógica específica de apoio ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento e ao monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre as diferentes equipes e setores da Secretaria de Educação, as unidades escolares e as instâncias de governança responsáveis pela implementação e pelo acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Educação de Taubaté – SEED, o Núcleo Municipal de Alfabetização, como estrutura administrativa e pedagógica específica de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização de Taubaté, destinada a subsidiar o planejamento e a apoiar a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações relacionadas à alfabetização, ao letramento matemático e à recomposição das aprendizagens relativas ao ciclo de alfabetização.

**Parágrafo único.** O Núcleo atuará em consonância com a Política Municipal de Alfabetização de Taubaté, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e com as políticas e iniciativas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo.

**Art. 2º** São finalidades do Núcleo Municipal de Alfabetização:

I – fortalecer a capacidade institucional da Secretaria de Educação para o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

II – contribuir para a garantia do direito à alfabetização e ao letramento matemático de todas as crianças da Sistema Municipal de Ensino até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

III – apoiar, desde a Educação Infantil, especialmente na pré-escola, ações que favoreçam experiências relacionadas à oralidade, à escuta, à leitura, à escrita, à literatura e aos conhecimentos matemáticos, respeitadas as especificidades da etapa e favorecendo a continuidade das aprendizagens na transição para o Ensino Fundamental;

IV – apoiar a implementação e o acompanhamento das ações de recomposição destinadas aos estudantes que, independentemente do ano de escolarização em que se encontrem, ainda não tenham consolidado as aprendizagens essenciais relativas ao ciclo de alfabetização;

V – contribuir para a redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes e unidades escolares, considerando as diferentes condições sociais, territoriais e étnico-raciais presentes na Sistema Municipal de Ensino;

VI – promover a articulação entre as ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e monitoramento das aprendizagens, utilização de materiais e recursos pedagógicos e demais estratégias previstas na Política Municipal de Alfabetização;

VII – favorecer a articulação entre a Secretaria de Educação, as unidades escolares, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e as demais instâncias envolvidas na implementação e no acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

#### CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** O Núcleo Municipal de Alfabetização será composto por servidores vinculados à administração central da Secretaria de Educação de Taubaté, observada a seguinte composição:

- I – a Coordenação de Área do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Secretaria de Educação;
- II – o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;
- III – a representação da área administrativa da Secretaria de Educação;
- IV – a representação da Educação Infantil da Secretaria de Educação;
- V – a equipe técnico-pedagógica responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**§ 1º** A coordenação do Núcleo Municipal de Alfabetização será exercida pelo servidor responsável pela Coordenação de Área do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Secretaria de Educação.

**§ 2º** Os integrantes do Núcleo Municipal de Alfabetização serão designados por ato específico do Secretário de Educação, no qual constarão o nome completo e a matrícula de cada servidor, o cargo ou função de origem, o vínculo funcional, o regime de trabalho, a função desempenhada no Núcleo, a carga horária semanal total e o tempo semanal destinado às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

**§ 3º** A substituição ou alteração dos servidores integrantes do Núcleo será formalizada mediante atualização do ato de designação, dispensada a alteração desta Portaria, desde que preservada a composição prevista neste artigo.

**Art. 4º** Compete à Coordenação do Núcleo Municipal de Alfabetização organizar, articular e acompanhar seu funcionamento, promovendo a integração das ações desenvolvidas pelos seus integrantes e a articulação com as demais estruturas da Secretaria de Educação, as unidades escolares e as instâncias relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 5º** A equipe técnico-pedagógica será constituída por servidores da Secretaria de Educação cujas atribuições estejam relacionadas às ações de alfabetização, letramento matemático, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e monitoramento das aprendizagens, recomposição das aprendizagens e demais ações vinculadas à Política Municipal de Alfabetização.

**Parágrafo único.** A composição da equipe técnico-pedagógica observará as necessidades da Sistema Municipal de Ensino e as ações previstas no planejamento da Política Municipal de Alfabetização.



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

**Art. 6º** A instituição e o funcionamento do Núcleo Municipal de Alfabetização não implicam criação de cargos ou funções públicas, sendo suas atividades desenvolvidas por servidores já integrantes da estrutura da Secretaria de Educação, observada a legislação municipal vigente.

**§ 1º** As atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo poderão ser exercidas concomitantemente às atribuições próprias dos cargos ou funções ocupados pelos servidores, conforme a organização administrativa da Secretaria de Educação.

**§ 2º** A participação no Núcleo Municipal de Alfabetização será considerada serviço público relevante, não remunerada.

### CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

**Art. 7º** Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização:

I – subsidiar a implementação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das diretrizes, ações e estratégias previstas na Política Municipal de Alfabetização;

II – contribuir para a elaboração, o acompanhamento e o monitoramento do Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização, considerando as metas, os indicadores e as prioridades estabelecidas pela Secretaria de Educação;

III – elaborar, organizar e disponibilizar orientações pedagógicas, instrumentos de acompanhamento e materiais de apoio relacionados à alfabetização, ao letramento matemático e à recomposição das aprendizagens relativas ao ciclo de alfabetização;

IV – planejar, desenvolver e acompanhar ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos nos processos de alfabetização e acompanhamento das aprendizagens, diretamente ou em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo;

V – apoiar as unidades escolares na análise e na apropriação pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, dos registros de aprendizagem e dos indicadores educacionais pertinentes;

VI – orientar e acompanhar a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que ainda não tenham consolidado as aprendizagens essenciais relativas ao ciclo de alfabetização;

VII – fortalecer a articulação pedagógica entre a Educação Infantil, especialmente a pré-escola, e os anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa e favorecendo a continuidade das aprendizagens;



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

VIII – contribuir para a seleção, organização, disponibilização e utilização pedagógica de materiais didáticos, pedagógicos e literários, bem como para o fortalecimento dos espaços e das práticas de leitura da Sistema Municipal de Ensino;

IX – organizar e sistematizar dados, informações, registros e evidências relacionados às ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

X – acompanhar a realização e a participação dos profissionais nas ações de formação continuada, mantendo registros que subsidiem o monitoramento das ações formativas;

XI – acompanhar, com a participação do Articulador Municipal da Renalfa, as ações pactuadas pelo Município no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das demais iniciativas desenvolvidas em regime de colaboração;

XII – fornecer subsídios técnicos ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização para o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências próprias do Comitê;

XIII – contribuir para a implementação e o acompanhamento das ações previstas no Plano de Comunicação Educacional Municipal relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

XIV – identificar, sistematizar e favorecer o compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização e a melhoria das aprendizagens;

XV – acompanhar as metas e os indicadores relacionados à Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para seu monitoramento e avaliação, mediante análise de dados e evidências de sua implementação, com vistas à identificação de necessidades de ajustes e aprimoramento das ações desenvolvidas.

**Art. 8º** As atribuições do Núcleo Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas de forma integrada entre seus integrantes, observadas as especificidades de atuação de cada função no âmbito da Secretaria de Educação.

**§ 1º** A participação do representante da Educação Infantil terá especial atenção às ações relacionadas à pré-escola, à formação dos profissionais da etapa, à articulação pedagógica e à transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

**§ 2º** A participação do Articulador Municipal da Renalfa observará as atribuições próprias da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização e favorecerá a articulação das ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as iniciativas desenvolvidas em regime de colaboração.



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

§ 3º A participação do representante da área administrativa compreenderá a articulação e o acompanhamento das providências administrativas necessárias à execução das ações do Núcleo, em colaboração com os setores responsáveis e respeitadas suas competências.

#### CAPÍTULO IV – FUNCIONAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**Art. 9º** O Núcleo Municipal de Alfabetização desenvolverá suas atividades de forma contínua e articulada, de acordo com o planejamento da Secretaria de Educação e com as prioridades estabelecidas para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

**Parágrafo único.** Os integrantes do Núcleo poderão reunir-se, sempre que necessário, para planejamento, acompanhamento, análise de dados, avaliação das ações desenvolvidas e definição de encaminhamentos relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 10.** O Núcleo Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências e a natureza de cada instância.

**Art. 11.** O Núcleo Municipal de Alfabetização manterá articulação com as demais equipes e setores da Secretaria de Educação e com as unidades escolares da Sistema Municipal de Ensino, visando à integração das ações de alfabetização, letramento matemático e recomposição das aprendizagens relativas ao ciclo de alfabetização.

**Parágrafo único.** A articulação prevista no caput observará as competências próprias das diferentes equipes, setores e profissionais da Secretaria de Educação e das unidades escolares.

#### CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Para o desenvolvimento de ações específicas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, o Núcleo Municipal de Alfabetização poderá contar com a colaboração de outros setores, equipes e profissionais da Secretaria de Educação, sem que essa participação implique sua integração permanente à composição do Núcleo.

**Art. 13.** Os casos omissos relacionados à aplicação desta Portaria serão analisados e decididos pela Secretaria de Educação, observadas a Política Municipal de Alfabetização e a legislação educacional vigente.

**Art. 14.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Educação - SEED



## Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação, aos 20 de outubro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Laura Rechdan Ribeiro**

**Diretora Executiva de Educação**

**Respondendo pelo Expediente do Secretário Municipal de Educação**



## Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

### PORTARIA SEED N.º 82 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os integrantes do Núcleo Municipal de Alfabetização e estabelece o tempo de dedicação às atividades do Núcleo.

**LAURA RECHDAN RIBEIRO, DIRETORA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria SEED n.º 81, de 20 de outubro de 2026, que institui o Núcleo Municipal de Alfabetização como estrutura administrativa e pedagógica específica de apoio à Política Municipal de Alfabetização de Taubaté,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores relacionados no quadro abaixo para integrar o Núcleo Municipal de Alfabetização, com indicação dos respectivos cargos ou funções de origem, matrículas, funções desempenhadas no Núcleo, vínculos funcionais, jornadas semanais de trabalho e horas destinadas às atividades de alfabetização.

| Nome                             | Função de origem / matrícula                                                   | Função no Núcleo                                 | Vínculo     | Carga horária semanal | Horas semanais dedicadas às atividades de alfabetização no âmbito do Núcleo |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Odete Aparecida dos Santos Viana | Coordenadora de Área do Ensino Fundamental – Anos Iniciais<br>Matrícula 11.090 | Coordenação do Núcleo Municipal de Alfabetização | Estatutário | 40 h                  | 8 h                                                                         |
| Valéria Aparecida de Araújo      | Professora Coordenadora da Equipe Pedagógica da SEED<br>Matrícula 36.294       | Articuladora Municipal da Renalfa                | Estatutário | 40 h                  | 8 h                                                                         |
| Laura Rechdan Ribeiro            | Diretora Executiva de Educação<br>Matrícula 11.346                             | Representante da área administrativa             | Estatutário | 40 h                  | 8 h                                                                         |
| Gabriela de Castro Loech Amorim  | Coordenadora de Área da Educação Infantil<br>Matrícula 18.896                  | Representante da Educação Infantil               | Estatutário | 40 h                  | 8 h                                                                         |
| Fernanda Avagliano Lopes Prado   | Professora Coordenadora da Equipe Pedagógica da SEED<br>Matrícula 35.802       | Equipe técnico-pedagógica                        | Estatutário | 40 h                  | 8 h                                                                         |
| Adriana Nunes Stein              | Professora Coordenadora da Equipe Pedagógica da SEED<br>Matrícula 11.065       | Equipe técnico-pedagógica                        | Estatutário | 40 h                  | 8 h                                                                         |
| Tiago Martins Damião             | Professor Coordenador da Equipe Pedagógica da SEED<br>Matrícula 51.140         | Equipe técnico-pedagógica                        | Estatutário | 40 h                  | 8 h                                                                         |



### Prefeitura Municipal De Taubaté

Estado de São Paulo

**Art. 2º** Os servidores designados dedicarão 8 (oito) horas semanais às atividades do Núcleo Municipal de Alfabetização, no âmbito de suas respectivas jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem ampliação de jornada.

**Art. 3º** Os integrantes do Núcleo Municipal de Alfabetização desempenharão as atribuições previstas nos arts. 7º e 8º da Portaria SEED n.º 81, de 20 de outubro de 2026, observadas as especificidades de atuação de cada integrante.

**Parágrafo único.** A coordenação do Núcleo Municipal de Alfabetização será exercida por Odete Aparecida dos Santos Viana, responsável pela Coordenação de Área do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Secretaria de Educação.

**Art. 4º** A designação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo, emprego ou função pública, alteração de vínculo funcional, ampliação de jornada ou concessão de remuneração adicional, em razão da participação no Núcleo.

**Art. 5º** O Núcleo Municipal de Alfabetização funcionará na sede da Secretaria de Educação de Taubaté, situada na Praça Oito de Maio, n.º 17, Centro, Taubaté – SP, CEP 12.020-260.

**Art. 6º** A substituição dos integrantes do Núcleo ou a alteração de seus dados funcionais será formalizada mediante atualização do ato de designação, sem necessidade de alterar a Portaria de instituição, desde que preservada a composição nela prevista.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 20 de outubro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Laura Rechdan Ribeiro**

**Diretora Executiva de Educação**

**Respondendo pelo Expediente do Secretário Municipal de Educação**



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPrensa Oficial

---

### Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução CONTRAN 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas penalidades de multas de trânsito, referente aos autos de infrações de trânsito abaixo especificados. O prazo para a facultativa interposição de Recurso Administrativo, de acordo com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro – CTB é até o vencimento da respectiva penalidade, sendo que os boletos com datas de vencimento expirados, também podem entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações. O Recurso Administrativo deverá ser instruído nos termos da Resolução CONTRAN 900/2022, podendo ser apresentado via internet em PROTOCOLO ONLINE no site do Município, qual seja: [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), ou entregue pessoalmente de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos, e/ou via Correios (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria de Mobilidade Urbana localizada à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 1435 – Vila Jaboticabeiras, Taubaté/SP. CEP: 12030-810. Para obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga até o vencimento abaixo especificado, sendo que os boletos com vencimentos expirados, quando do pagamento ocorrerá juros e correções conforme legislação vigente.

| PLACA DO VEÍCULO | Nº AIT    | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO | VALOR      | VENCIMENTO |
|------------------|-----------|------------------|--------------------------------------|------------|------------|
| ESW-9J68         | R234376-5 | 03/03/2026       | 74550                                | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| FJD-8454         | A119857-8 | 24/04/2026       | 55412                                | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| EJD-5D87         | S76956-6  | 28/02/2026       | 60503                                | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |
| EJD-5D87         | S77234-6  | 02/03/2026       | 60503                                | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |
| EJD-5D87         | S76231-6  | 22/02/2026       | 60503                                | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |



|          |           |            |       |            |            |
|----------|-----------|------------|-------|------------|------------|
| EJD-5D87 | S76206-6  | 22/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |
| EYU-2716 | N198148-5 | 15/09/2025 | 50020 | R\$ 390,46 | 20/10/2026 |
| EKK-3I97 | R232128-5 | 20/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| DLN-8H78 | R232559-5 | 22/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| FIE-6I89 | R232999-5 | 24/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| DLN-8H78 | R233762-5 | 28/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| FIE-6I89 | R231977-5 | 19/02/2026 | 74630 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| FIE-6I89 | R233173-5 | 25/02/2026 | 74630 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| FIE-6I89 | R233141-5 | 25/02/2026 | 74630 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| EJD-5D87 | R234001-5 | 01/03/2026 | 74630 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| EJD-5D87 | R233377-5 | 26/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| EJD-5D87 | R231580-5 | 17/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| EJD-5D87 | R231570-5 | 17/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| EHF-8I79 | R232056-5 | 20/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| Qsx-2E57 | S75814-6  | 19/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| FIE-6I89 | R231815-5 | 18/02/2026 | 74710 | R\$ 880,41 | 20/10/2026 |



|          |           |            |       |            |            |
|----------|-----------|------------|-------|------------|------------|
| EJD-5D87 | S76930-6  | 27/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |
| EJD-5D87 | S76905-6  | 27/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |
| DSJ-9801 | N196734-5 | 26/09/2025 | 50020 | R\$ 260,32 | 20/10/2026 |
| DSJ-9801 | N197104-5 | 29/09/2025 | 50020 | R\$ 260,32 | 20/10/2026 |
| DSJ-9801 | N196793-5 | 27/09/2025 | 50020 | R\$ 260,32 | 20/10/2026 |
| GCQ-0B38 | A119535-8 | 15/04/2026 | 55412 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| EAX-1G68 | N198841-5 | 23/09/2025 | 50020 | R\$ 260,32 | 20/10/2026 |
| EVG-3I72 | N198616-5 | 20/09/2025 | 50020 | R\$ 260,32 | 20/10/2026 |
| LLW-3373 | R233057-5 | 24/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| EVG-3I72 | R234527-5 | 03/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| RUU-2E77 | S75462-6  | 17/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| EVN-3I40 | R232093-5 | 20/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| BZB-0E45 | R231923-5 | 19/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| EWV-7490 | R233597-5 | 27/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| FFG-3339 | R234601-5 | 04/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| ENU-0B69 | R232655-5 | 22/02/2026 | 74630 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

|          |           |            |       |            |            |
|----------|-----------|------------|-------|------------|------------|
| KMR-3200 | S76835-6  | 27/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |
| DSP-5256 | R231949-5 | 19/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| FEE-1B34 | R233623-5 | 27/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| STE-1A13 | S75541-6  | 17/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |
| FRL-3238 | A120263-8 | 02/05/2026 | 55412 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| FRL-3238 | A119311-8 | 13/04/2026 | 55412 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| FRL-3238 | A119205-8 | 08/04/2026 | 55412 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| FSS-4I50 | R232166-5 | 20/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| PVE-3I58 | R234355-5 | 03/03/2026 | 74630 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| GSF-1J80 | A119433-8 | 10/04/2026 | 55412 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| GGE-8J66 | A119447-8 | 14/04/2026 | 55412 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| PVE-3I58 | R232256-5 | 21/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| PVE-3I58 | R233420-5 | 26/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| DMU-8686 | R231734-5 | 18/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| UFW-0D08 | R234317-5 | 02/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| DYC-0G01 | R231230-5 | 16/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

|          |           |            |       |            |            |
|----------|-----------|------------|-------|------------|------------|
| GCM-8F10 | R233687-5 | 28/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| DWR-0F29 | S77103-6  | 03/03/2026 | 56732 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| HJT-4D52 | R232962-5 | 24/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| CYG-1300 | R234011-5 | 01/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| QHJ-5084 | R234463-5 | 03/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| HDI-2B77 | E108222-7 | 20/05/2026 | 54521 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| FWV-1086 | S78418-6  | 12/03/2026 | 56732 | R\$ 130,16 | 27/10/2026 |
| CMT-0D64 | S91074-6  | 11/06/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| EOA-1C33 | S78811-6  | 14/03/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| PYL-8B36 | S92301-6  | 21/06/2026 | 56732 | R\$ 130,16 | 27/10/2026 |
| PZS-0E12 | S91081-6  | 11/06/2026 | 56732 | R\$ 130,16 | 27/10/2026 |
| QHJ-5084 | S77689-6  | 05/03/2026 | 56732 | R\$ 130,16 | 27/10/2026 |
| CFZ-0B08 | S78164-6  | 09/03/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| CFZ-0B08 | S77914-6  | 07/03/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| EXW-3210 | S77403-6  | 03/03/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| UFX-3H98 | S92450-6  | 22/06/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

|          |           |            |       |            |            |
|----------|-----------|------------|-------|------------|------------|
| PCX-4B23 | S92380-6  | 22/06/2026 | 56732 | R\$ 130,16 | 27/10/2026 |
| RUZ-0A64 | S92339-6  | 22/06/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| DQW-1474 | R231144-5 | 15/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| UDE-2A32 | S78918-6  | 15/03/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| LTJ-1B53 | S91796-6  | 17/06/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| CVQ-2175 | S91125-6  | 12/06/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| CVQ-2175 | S78094-6  | 09/03/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| DEE-5H50 | S91669-6  | 16/06/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| SIW-4B98 | S92342-6  | 22/06/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| NYB-2051 | R233228-5 | 25/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| OLZ-1B80 | S91332-6  | 13/06/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| AQZ-0108 | S92544-6  | 23/06/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| FUX-0101 | S79439-6  | 19/03/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 27/10/2026 |
| EVG-3I72 | R235464-5 | 08/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 29/10/2026 |
| ETE-2G26 | R236813-5 | 15/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 29/10/2026 |
| TLH-7E25 | R234727-5 | 04/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 29/10/2026 |



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

|          |           |            |       |            |            |
|----------|-----------|------------|-------|------------|------------|
| QHJ-5084 | R234662-5 | 04/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 29/10/2026 |
| TQB-3A77 | R236399-5 | 13/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 29/10/2026 |
| QHJ-5084 | R236140-5 | 12/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 29/10/2026 |
| ESQ-2471 | R236211-5 | 13/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 29/10/2026 |
| DHA-9913 | S75976-6  | 20/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |
| DJY-4C35 | R231195-5 | 16/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| PVE-3158 | R233907-5 | 28/02/2026 | 74630 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| FMO-1B87 | S75739-6  | 19/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |
| FJL-8934 | P316019-1 | 19/06/2026 | 56222 | R\$ 88,38  | 20/10/2026 |
| DPF-7G40 | R233016-5 | 24/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| ESW-9J68 | R233550-5 | 27/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| ESQ-2471 | R236469-5 | 14/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 29/10/2026 |
| BRC-2471 | R235283-5 | 07/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 29/10/2026 |
| BUC-4J58 | R236466-5 | 14/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 29/10/2026 |
| GNK-7B97 | R231509-5 | 17/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| FBS-9D24 | S75399-6  | 16/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

|          |           |            |       |            |            |
|----------|-----------|------------|-------|------------|------------|
| DWU-1J29 | R233949-5 | 01/03/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| BHR-5256 | S75610-6  | 18/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |
| EJD-5D87 | E108230-7 | 20/05/2026 | 67690 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| DLN-8H78 | R231210-5 | 16/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| DLN-8H78 | R231029-5 | 12/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| EJD-5D87 | R232561-5 | 22/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| FIE-6I89 | R233238-5 | 25/02/2026 | 74630 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| DLN-8H78 | R233054-5 | 24/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| EJD-5D87 | S76204-6  | 22/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |
| HNO-7A37 | S76722-6  | 26/02/2026 | 56732 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| MQS-7D15 | S91173-6  | 12/06/2026 | 56732 | R\$ 130,16 | 27/10/2026 |
| GJD-6B38 | S75306-6  | 12/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |
| EHF-8I79 | R231004-5 | 12/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| FXQ-9I05 | E99531-7  | 25/05/2026 | 54522 | R\$ 195,23 | 20/10/2026 |
| HET-5B91 | S76991-6  | 28/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |
| GBT-4C02 | S91387-6  | 14/06/2026 | 56732 | R\$ 130,16 | 27/10/2026 |



|          |           |            |       |            |            |
|----------|-----------|------------|-------|------------|------------|
| FFR-8J77 | R233324-5 | 26/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| DRL-9I98 | R233326-5 | 26/02/2026 | 74550 | R\$ 130,16 | 20/10/2026 |
| DPL-4208 | S76802-6  | 26/02/2026 | 60503 | R\$ 293,47 | 20/10/2026 |



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPrensa Oficial

---

### Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



### **PROCESSO Nº. 28.534/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/25**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, constante do presente processo, a favor da empresa: **APART-HOTEL OLAVO BILAC LTDA**, no valor de R\$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais);

**MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

### **PROCESSO Nº. 28.432/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/26**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de materiais médicos e de enfermagem, de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

### **PROCESSO Nº. 28.480/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/25**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de materiais odontológicos, constante do presente processo, a favor da empresa: **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, no valor de R\$ 8.373,00 (oito mil e trezentos e setenta e três reais);

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

### **PROCESSO Nº. 28.408/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no valor de R\$ 2.306,50 (dois mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos);

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**



### **PROCESSO Nº. 21.166/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2026**

**DESPACHO:** No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Aquisição de materiais e acessórios para fisioterapia e reabilitação funcional, as empresas: AC TALGATTI PARTICIPACOES LTDA no valor total R\$ 10.874,00; ARENA ESPORTES LTDA, no valor total R\$ 11.073,79; BROKS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, no valor total R\$ 6.954,00.

SES, aos 19/10/2026

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

### **PROCESSO Nº. 28.541/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/25**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de som, constante do presente processo, a favor da empresa: **MUSICAL VILLAGE LTDA**, no valor de R\$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais);

**MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

### **PROCESSO Nº. 28.543/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/25**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de kit camarim, constante do presente processo, a favor da empresa: **MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);

**MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

### **PROCESSO Nº. 28.539/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/26**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de tendas, constante do presente processo, a favor da empresa: **AMS EVENTOS LTDA**, no valor de R\$ 3.747,69 (três mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

**MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**



### PROCESSO Nº. 25.849/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 293/26

**D E S P A C H O :** 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso II, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21 e suas alterações; 2 – Ao D.A.L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma FAMÍLIA LIMA PRODUÇÕES LTDA., no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); 4 – Ao Departamento de Contratos, para providências cabíveis; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 20/10/2026

**MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

### PROCESSO Nº. 22.235/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2026

**DESPACHO:** No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores de aros novos para utilização em veículos oficiais leves, pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, as empresas: ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA, no valor total estimado R\$ 30.602,91; JN PNEUS LTDA, no valor total estimado R\$ 179.575,93; PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP, no valor total estimado R\$ 91.057,80; RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, no valor total estimado R\$ 115.667,40; VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, no valor total estimado R\$ 830.153,53; ZEUS COMERCIAL LTDA, no valor total estimado R\$ 180.799,00.

SEAD, aos 20/10/2026

**MATHEUS GUSTAVO DO PRADO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

### PROCESSO Nº. 28.810/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/25

**D E S P A C H O :** Autorizo a aquisição de papel sulfite, constante do presente processo, a favor da empresa: **PROCOMP PROD. SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, no valor de R\$ 3.812,00 (três mil e oitocentos e doze reais);

**MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**



### **PROCESSO Nº. 27.714/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/25**

**DESPACHO:** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de hospedagem e passagem aérea, constante do presente processo, a favor da empresa: **VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA**, no valor de R\$ 8.040,06 (oito mil e quarenta reais e seis centavos);

**MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

### **PROCESSO Nº. 25.048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 234/2026**

**DESPACHO:** No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Aquisição de equipamentos para fisioterapia e reabilitação funcional, as empresas: **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor total R\$ 9.603,00 ; **Alexandre de Alencar Lopes**, no valor total R\$ 6.372,30; **Rodrigo Torres Fonseca**, no valor total R\$ 3.830,00; **SZ HOSPITALAR LTDA**, no valor total R\$ 2.500,00.

SES, aos 20/10/2026

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

### **PROCESSO Nº. 24.334/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 231/2026**

**DESPACHO:** No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Registro de preços para eventual aquisição medicamentos (diversos XXVI), por um período de 12 (doze) meses, as empresas: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total estimado R\$ 3.430,35; **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, no valor total estimado R\$ 2.411,25; **Dimebras Comercial Hospitalar**, no valor total estimado R\$ 630,00; **NQT HOSPITALAR LTDA**, no valor total estimado R\$ 17.820,00; **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA**, no valor total estimado R\$ 68.310,00; **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, no valor total estimado R\$ 112.500,00; **Repress Distribuidora Medicamentos Eireli**, no valor total estimado R\$ 53.460,00; **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total estimado R\$ 1.852,50; **TATIANA REGINA FERREIRA LOPES**, no valor total estimado R\$ 1.000,00.

SES, aos 20/10/2026

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

### **PROCESSO Nº. 28.418/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/26**

**DESPACHO:** Autorizo a aquisição de materiais médicos e de enfermagem, de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **Dimebras Comercial Hospitalar**, no valor de R\$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais);

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**



### **PROCESSO Nº. 28.415/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, no valor de R\$ 5.262,50 (cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

### **PROCESSO Nº. 28.484/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/25**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de materiais odontológicos, constante do presente processo, a favor da empresa: **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, no valor de R\$ 20.547,75 (vinte mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA SECRETÁRIO DE SAÚDE**

### **PROCESSO Nº. 28.477/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/26**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de aventais descartáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais);

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**

### **PROCESSO Nº. 28.551/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/24**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de pneus, constante do presente processo, a favor da empresa: **BENICIO PNEUS LTDA**, no valor de R\$ 1.112,00 (Um mil e doze reais);

**CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE**



### *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC Nº. 26.027/26**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **DESPACHO**

Ratifico a **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté.

Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 08/10/2026 – Edição nº. 1081 – págs. 23/26, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de **Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil Associação Taubatexas para o Esporte e o Conhecimento - ATEC**, mediante a transferência de recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº. 181.1.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14, e suas alterações;
- 2 – À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 – Ao Setor de Parcerias e Convênios, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social/Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEDIS, na data de sua assinatura digital. (assinado em 15/10/2026)

**MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO**  
**SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**



### *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC Nº. 25.696/26**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **DESPACHO**

Ratifico a **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté.

Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 13/10/2026 – Edição nº. 1083 – págs. 6/9, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de **Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, mediante a transferência de recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº. 176.1.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14, e suas alterações;
- 2 – À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 – Ao Setor de Parcerias e Convênios, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social/Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEDIS, na data de sua assinatura digital. (assinado em 16/10/2026)

**MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO**  
**SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**



### *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC Nº 24.230/26**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **DESPACHO**

Ratifico a **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté.

Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 08/10/2026 – Edição nº. 1081 – págs. 27/31, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de **Termo de Colaboração** com a **Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apostolo**, mediante a transferência de recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº. 168.2.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações;
- 2 – À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 – Ao Departamento de Contratos e Convênios, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social/Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEDIS, na data de sua assinatura digital. (assinado em 20/10/2026)

**MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO**  
**SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**



### DISPensa Eletrônica Nº 300/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 300/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para Aquisição de Polvilhadeira manual para aplicação de formicida em pó, para atender a Secretaria de Saúde, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia 27/10/26 às 09h00. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625-5010 ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 20/10/2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETÁRIO DE SAÚDE



### **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0738/2023**

#### **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ANJOS DA VIDA REMOÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA **PROCESSO:** 8.397/2023 **ASSINATURA:** 19/10/2026 **OBJETO:** PRORROGAR, A CONTAR DE 28 DE OUTUBRO DE 2026, O CONTRATO CELEBRADO EM 21/09/2023, ALTERADO EM 30/01/2024 (TROCA DE GESTOR), ALTERADO EM 20/03/2024 (ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL), PRORROGADO EM 13/09/2024, ADITADO QUALITATIVAMENTE / SUPRIMIDO (11,24%) EM 17/03/2025, PRORROGADO EM 02/09/2025 E ALTERADO EM 17/09/2025 (TROCA DE GESTOR) **VALOR:** R\$ 991.449,12 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0279/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

### **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0760/2025**

#### **PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 15.521/2025 **ASSINATURA:** 13/10/2026 **OBJETO:** PRORROGAR A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO 5º TERMO ADITIVO **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0005/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ART. 137 §2º INCISO II C/C ART. 115 §§ 5º 6º 7º DA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0330/2026**

#### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GAVE CONSTRUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 33.805/2025 **ASSINATURA:** 08/10/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 13/04/2026 (ORDEM DE SERVIÇO RECEBIDA EM 05/05/2026) E REPLANILHADO ADITADO (8,7102879171%) / SUPRIMIDO (6,8327021354%) EM 17/09/2026 **VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0286/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ART. 6º INCISO XVII C/C ART. 111 INCISOS I E II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.



### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA Nº. 1054/2026

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PRATI, DONADUZZI & CIA **PROCESSO:** 26.887/2025 **ASSINATURA:** 19/10/2026  
**OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA EM 25/11/2025 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 132.600,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0215/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1140/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** 60.697.261 JOÃO FERNANDO FONSECA **PROCESSO:** 16.892/2026 **ASSINATURA:** 14/10/2026  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL **VALOR:** R\$ 2.076,00 **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS + 12 (DOZE) MESES  
**GARANTIA MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0123/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1268/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** J R MACHADO IMP. E EXP LTDA **PROCESSO:** 21.627/2026 **ASSINATURA:** 16/10/2026  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 36.000 E 9.000 BTUS (DEVIDAMENTE INSTALADOS) **VALOR:** R\$ 47.324,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA / INSTALAÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0093/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.158/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1285/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** AMS EVENTOS LTDA **PROCESSO:** 27.945/2026 **ASSINATURA:** 15/10/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 PERÍODO (3 DIAS) PARA ATENDER AO EVENTO “12ª FESTA DE SÃO JUDAS TADEU” **VALOR:** R\$ 4.881,78 **VIGÊNCIA:** 28/10/2026 A 01/11/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0209/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.630/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1287/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** AMS EVENTOS LTDA **PROCESSO:** 28.261/2026 **ASSINATURA:** 16/10/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 PERÍODO (3 DIAS) PARA ATENDER AO EVENTO CONFERÊNCIA - "IMPACTO - MULHERES CURADAS NO ALTAR DE DEUS" **VALOR:** R\$ 4.881,78 **VIGÊNCIA:** 17/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0209/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.630/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1289/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 26.239/2026 **ASSINATURA:** 20/10/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER AO EVENTO "LUAU JOVEM 2026 - JUVENTUDE SACRA" **VALOR:** R\$ 3.400,00 **VIGÊNCIA:** 24/10/2026 E 25/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0357/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28.210/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1286/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 27.813/2026 **ASSINATURA:** 16/10/2026  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER AO EVENTO “EVANGÉLICO MIRIM” **VALOR:** R\$ 3.400,00 **VIGÊNCIA:** 16/10/2026 E 17/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0357/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28.210/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0717/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA **PROCESSO:** 12.806/2026 **ASSINATURA:** 19/10/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KIT COFFEE BREAK A PARA ATENDER AO EVENTO “COMUS” **VALOR:** R\$ 3.600,00 **VIGÊNCIA:** 25/11/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.343/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1292/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA **PROCESSO:** 26.080/2026 **ASSINATURA:** 19/10/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO KIT COQUETEL A PARA ATENDER AO EVENTO “FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” **VALOR:** R\$ 7.200,00 **VIGÊNCIA:** 22/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.343/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1288/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA **PROCESSO:** 26.238/2026 **ASSINATURA:** 18/10/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO KIT COQUETEL A PARA ATENDER AO EVENTO “LUAU JOVEM 2026 - JUVENTUDE SACRA” **VALOR:** R\$ 3.620,00 **VIGÊNCIA:** 24/10/2026 E 25/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.343/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1293/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA **PROCESSO:** 26.301/2026 **ASSINATURA:** 19/10/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO KIT COQUETEL A PARA ATENDER À “VISITA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE” **VALOR:** R\$ 3.620,00 **VIGÊNCIA:** 21/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.343/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1284/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA **PROCESSO:** 26.673/2026 **ASSINATURA:** 15/10/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KIT COFFEE BREAK A PARA ATENDER AO EVENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL **VALOR:** R\$ 7.200,00 **VIGÊNCIA:** 29/10/2026 E 20/12/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.343/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1198/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **PROCESSO:** 21.569/2026 **ASSINATURA:** 19/10/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRAXA PARA ROLAMENTO EP 2 (TAMBOR COM 170 KG) **VALOR:** R\$ 5.099,08 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0094/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.075/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1227/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS **PROCESSO:** 21.749/2026 **ASSINATURA:** 05/10/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0263/2026 **PROponente:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1295/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** NOVA DENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 23.237/2026 **ASSINATURA:** 19/10/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 50 X 50 **VALOR:** R\$ 3.363,80 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0278/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17.958/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1048/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA **PROCESSO:** 20.706/2026 **ASSINATURA:** 15/10/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL VAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS PARTICIPANTES DO “28º JOMI - JOGOS DA MELHOR IDADE DA 2ª REGIÃO ESPORTIVA - 2026” **VALOR:** R\$ 42.000,00 **VIGÊNCIA:** 29/10/2026 A 02/11/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0221/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28.185/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1272/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME **PROCESSO:** 27.705/2026  
**ASSINATURA:** 16/10/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUVA Nº. 6.5, CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL **VALOR:** R\$ 2.017,90 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0193/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.885/2025  
**FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0337/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** J.R. MERCANTIL LTDA **PROCESSO:** 18.109/2026 **ASSINATURA:** 20/10/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA AS OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, SITUADAS EM TODO O TERRITÓRIO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.202.713,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0133/2026 **PROPOSTORES:** 03 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



### *Prefeitura Municipal de Taubaté* Estado de São Paulo

#### **PORTARIA DGPRH Nº 1257, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

**SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 28.283/2026,

#### **RESOLVE:**

Considerar designada a servidora **MARCELA FERNANDA DE MORAES MACHADO**, matrícula 53502, para a função de **Professor Coordenador** na EMEI PROFª CLÁUDIA MARIA LABINAS RONCON SAUD em substituição à servidora BRUNA VASCONCELLOS NOGUEIRA, matrícula 45486, no período de 01/10/2026 a 31/10/2026, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SHARLENE RAMON DE MIRA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

## IMPrensa Oficial

---

### Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Universidade de Taubaté - UNITAU



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

## EXTRATO DE CONTRATO

### Identificação: TA 02 AO CONTRATO Nº 162/2024

Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS  
ESPORTIVOS

Valor inicial: R\$ 6.000,00

Contratada: A.A. DE MOURA SANTOS LTDA ME

Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Valor: R\$ 6.000,00

Celebração: 07/10/2026

Vigência: 18/12/2026 A 17/12/2027

Processo: PRA Nº 691/2024

### Identificação: CONTRATO Nº 57/2026

Contratada: IPCOM TECNOLOGIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TELEFONIA  
FIXA, COM FORNECIMENTO DE ENTRONCAMENTO  
DIGITAL

Valor: R\$ 57.600,00

Celebração: 20/10/2026

Vigência: 20/10/2026 A 19/10/2027

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

### ATOS DA REITORIA

**PORTARIA R-Nº 541/2026** - A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do §1º, do Art. 19, da Deliberação Consuni nº 041/2018, e em face dos elementos constantes do Processo nº COPADD-083/26 (GRP: 2026/012040);

**R E S O L V E**: Homologar o resultado final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente – COPADD, e declarar a aquisição da estabilidade do servidor **DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA**, CPF nº xxx.655.87x-xx, **Professor III**, padrão S/1, nomeado pela Portaria R-Nº 407, de 23 de agosto de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de outubro do ano dois mil e vinte e seis.

**PORTARIA R-Nº 542/2026** - A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do §1º, do Art. 19, da Deliberação Consuni nº 040/2018, e em face dos elementos constantes do Processo nº COPADD-085/26 (GRP: 2026/012052);

**R E S O L V E**: Homologar o resultado final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente – COPADD, e declarar a aquisição da estabilidade do servidor **HERICK FERREIRA DE ALVARENGA**, CPF nº xxx.989.56x-xx, **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/1, nomeado pela Portaria R-Nº 424, de 06 de setembro de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de outubro do ano dois mil e vinte e seis.

**PORTARIA R-Nº 543/2026** - A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do §1º, do Art. 19, da Deliberação Consuni nº 040/2018, e em face dos elementos constantes do Processo nº COPADD-086/26 (GRP: 2026/012144);

**R E S O L V E**: Homologar o resultado final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente – COPADD, e declarar a aquisição da estabilidade do servidor **DOUGLAS ROBERTO DA SILVA**, CPF nº xxx.929.59x-xx, **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/1, nomeado pela Portaria R-Nº 333, de 24 de julho de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2026.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de outubro do ano dois mil e vinte e seis.

**PORTARIA R-Nº 544/2026** - A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do §1º, do Art. 19, da Deliberação Consuni nº 040/2018, e em face dos elementos constantes do Processo nº COPADD-087/26 (GRP: 2026/012205);

**R E S O L V E:** Homologar o resultado final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente – COPADD, e declarar a aquisição da estabilidade da servidora **MARIANA ARANHA DE SOUZA**, CPF nº xxx.334.20x-xx, **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/I, nomeada pela Portaria R-Nº 414, de 28 de agosto de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de outubro do ano dois mil e vinte e seis.

**PORTARIA R-Nº 545/2026** - A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do §1º, do Art. 19, da Deliberação Consuni nº 040/2018, e em face dos elementos constantes do Processo nº COPADD-088/26 (GRP: 2026/012271);

**R E S O L V E:** Homologar o resultado final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente – COPADD, e declarar a aquisição da estabilidade do servidor **FABIO JEANDRO SOUZA MAGALHÃES**, CPF nº xxx.266.47x-xx, **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/I, nomeado pela Portaria R-Nº 448, de 03 de outubro de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de outubro do ano dois mil e vinte e seis.

**PORTARIA R-Nº 546/2026** - A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do §1º, do Art. 19, da Deliberação Consuni nº 040/2018, e em face dos elementos constantes do Processo nº COPADD-089/26 (GRP: 2026/012362);

**R E S O L V E:** Homologar o resultado final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente – COPADD, e declarar a aquisição da estabilidade do servidor **ADRIANO BARRETO NOGUEIRA**, CPF nº xx.568.25x-xx, **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/I, nomeado pela Portaria R-Nº 418, de 01 de setembro de 2023.



# Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Universidade de Taubaté - UNITAU



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de outubro do ano dois mil e vinte e seis.

**Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa**  
**Reitora**

**Selma Notari Gobbo**  
**Secretária da Reitoria**



### Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)